

TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto

Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, “BRA/20/023 – Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal”.

1. Função no Projeto

Contratação de Consultoria Especializada para o assessoramento técnico em avaliação prévia, planejamento e avaliação de processos de ações prioritárias do Projeto BRA/20/023.

2. Antecedentes

O Projeto Cooperação Técnica Internacional BRA/20/023 - Fortalecimento e inovação na atuação da advocacia pública federal, firmado sob a égide do Acordo Básico de Assistência Técnica, entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, a Organização Internacional do Trabalho, a Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, a Organização de Aviação Civil Internacional, a Organização Mundial de Saúde, a União Internacional de Telecomunicações, a Organização Meteorológica Mundial, a Agência Internacional de Energia Atômica e a União Postal Internacional, de 29 de dezembro de 1964, em vigor desde maio de 1966, promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966, particularmente no que preveem o Artigo I, parágrafo terceiro, o Artigo III e o Artigo IV, tem por objeto desenvolver subsídios (estudos, ferramentas e novas metodologias) e implantar e avaliar ações piloto voltadas ao fortalecimento e modernização - tanto administrativa quanto finalística - da advocacia pública federal, priorizando o fomento à inovação

A Advocacia-Geral da União - AGU é uma Instituição prevista pela Constituição Federal brasileira, com natureza de Função Essencial à Justiça, à qual cabe a representação e controle jurídicos da União em âmbito nacional e da República Federativa do Brasil em âmbito internacional, bem como a defesa de todos os poderes da União na esfera judicial ou extrajudicial e a consultoria dos órgãos do Poder Executivo Federal.

A principal motivação do BRA/20/023 pela AGU é a necessidade de cumprir os objetivos elencados no seu plano estratégico, com o suporte especializado ofertado via cooperação técnica. Em relação aos desafios previstos no plano estratégico, a AGU destacou três para os quais a cooperação técnica internacional pode trazer inovações por meio do desenvolvimento de novas metodologias e geração de conhecimento especializado: (i) o desenvolvimento de mecanismos de gestão de conhecimento; (ii) o fortalecimento de processos de desenvolvimento de competências/capacidades em linha com o mandato da AGU; (iii) a produção de subsídios para o fortalecimento da governança e inovação no órgão. Nesse sentido, o projeto de cooperação técnica atuará na apresentação de soluções inovadoras para desafios atuais da advocacia pública, principalmente, quando pretende-se contar com o apoio e a expertise de redes internacionais. Dados os desafios identificados, a AGU distinguiu na cooperação técnica internacional uma importante

contribuição para otimizar o alcance de parte das metas propostas no planejamento estratégico, bem como fortalecer as áreas de governança e inovação, cujos resultados possuem forte impacto no fortalecimento da instituição perante a sociedade. A cooperação técnica proporciona ainda ganhos de eficiência e escala no desenvolvimento das soluções necessárias para que a AGU alcance importante parte das metas de seu planejamento estratégico.

Para possibilitar o alcance do resultado geral do projeto, foram estruturados 5 (cinco) eixos, que correspondem aos resultados intermediários (outputs) esperados para o projeto:

1. Estratégia de fortalecimento da atuação jurídica internacional da advocacia pública federal desenvolvida;
2. Plano de fortalecimento de capacidades institucionais, integração de pessoas, equipes e carreiras para otimização, inovação e modernização da gestão, tanto administrativa quanto finalística, da advocacia pública federal desenvolvido e implantado;
3. Estratégia para fortalecimento da produção e gestão do conhecimento em áreas de atuação da advocacia pública federal desenvolvida e implantada;
4. Intercâmbio internacional de boas práticas na atuação finalística e gestão administrativa promovido;
5. Gestão eficiente do projeto realizada.

Ademais, destaca-se a necessidade identificada pela AGU da realização de ações com foco no planejamento e avaliação, privilegiando a geração de conhecimento técnico e operacional para os avanços qualitativos e institucionais da instituição. Partindo desse pressuposto, faz-se necessária a contratação de consultoria, para o assessoramento técnico especializado em avaliação prévia, planejamento e avaliação de processo de ações prioritárias do Projeto. Outrossim, a contratação pretendida, apresenta aspecto multidisciplinar e terá como foco oferecer subsídios técnicos para auxiliar a AGU na otimização do planejamento técnico detalhado para as ações a serem desenvolvidas pelo projeto, bem como realizar a avaliação do progresso de suas ações prioritárias.

3. Nº do resultado no PRODOC/PNUD

A presente consultoria contribui para a consecução do Resultado “5. Gestão Eficiente do projeto realizada”; especialmente do Produto “5.1 Desenvolver plano detalhado de monitoramento, avaliação e disseminação de resultados do projeto”.

4. Objetivos da consultoria

Contratação de (01) um consultor pessoa física, por produto, para prestar assessoramento técnico especializado em avaliação prévia, planejamento e avaliação de processo de ações prioritárias do Projeto BRA/20/023 visando a geração, compartilhamento, alinhamento e disseminação do conhecimento gerado através do desenvolvimento das macro ações descritas no PRODOC.

5. Descrição das atividades

- Realizar diagnóstico de ações prioritárias a serem desenvolvidas no âmbito do projeto e elaborar propostas técnicas detalhadas para sua implementação;
- Apoiar a equipe técnica na elaboração e disseminação de informes técnicos sobre as atividades pertinentes ao bom andamento das ações da cooperação;
- Prover apoio técnico para a elaboração e implementação do plano de trabalho com o objetivo de utilizar as melhores técnicas e procedimentos para o alcance eficiente e eficaz dos objetivos macros da cooperação;
- Apoiar tecnicamente a coordenação do Projeto na proposição de concepção, organização e logística de encontros e missões para o compartilhamento e disseminação das informações e estudos da cooperação;
- Realizar avaliação de progresso, referente ao ano de 2023, das ações prioritárias estabelecidas pelo projeto.

6. Produtos esperados

P1: Relatório de levantamento de fluxos e governança atual da gestão do projeto, com mapeamento de principais interlocutores e processos de trabalho.

P2: Proposta de plano de trabalho detalhado para a implementação do projeto, com indicação de ações prioritárias e minutas dos respectivos termos de referência.

P3: Proposta de guia de fluxos e procedimentos para a unidade gestora do projeto, formulado a partir do contexto de governança do projeto e da AGU e observando os procedimentos e marcos legais aplicáveis ao projeto.

P4: Primeira versão do relatório de avaliação de progresso do projeto, indicando principais resultados alcançados no período e sugestões de aprimoramento.

P5. Relatório de realização de oficina de formação e troca de conhecimentos com a equipe da AGU, com apresentação dos resultados da avaliação de progresso e do guia de fluxos e procedimentos.

P6. Documento técnico apresentando a análise de progresso das ações prioritárias do projeto identificadas para o ano de 2023. Inserir as devidas conclusões e recomendações.

P7. Versão final do relatório de avaliação de progresso do projeto, contemplando ajustes indicados durante o processo de oficinas de intercâmbio e validação com a Secretaria e demais atores.

7. Qualificações profissionais (registrados no CV)

Qualificações obrigatórias/eliminatórias e pontuáveis (eliminatórias e classificatórias para pontuação)

- (1) Formação superior, em Administração, Engenharia, Economia, Relações Internacionais ou áreas afins; e
- (2) Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades de planejamento e/ou gestão com foco em resultados; e
- (3) Inglês avançado.

Obs.: A pessoa candidata que não atender aos requisitos supracitados será desclassificada.

Qualificações desejáveis e pontuáveis (classificatórias para pontuação)

- (1) Pós-graduação lato sensu (especialização) ou stricto sensu (mestrado e doutorado) concluída; e
- (2) Experiência profissional com gestão de projetos no âmbito de cooperação técnica internacional (experiência com a elaboração de Termos de Referência, gestão de projetos, acompanhamento de prazos e entregas).

As qualificações obrigatórias e as desejáveis deverão ser comprovadas por meio de documentação.

8. Critério de seleção e procedimento de inscrição

A seleção terá 2 (duas) etapas: (i) análise curricular e (ii) entrevistas.

Em cada etapa será registrada uma nota para a pessoa candidata. Na etapa de análise curricular, as notas serão calculadas de acordo com a tabela abaixo, sendo que a qualificação obrigatória será considerada como critério eliminatório:

Tabela 1 – Critérios de pontuação da avaliação curricular

<i>Qualificações obrigatórias/eliminatórias e pontuáveis</i>	<i>Pontuação</i>
Formação superior, em Administração, Engenharia, Economia, Relações Internacionais ou áreas afins Critério: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso (05 pontos).	Até 05 pontos
Experiência profissional de, no mínimo, 5 (cinco) anos em atividades de planejamento e/ou gestão com foco em resultados. Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional (02 pontos por ano de experiência profissional).	Até 20 pontos
Inglês avançado	Até 05 pontos

Critério: apresentação de documento comprobatório de conclusão de curso, ou teste de proficiência reconhecido, ou vivência no exterior (05 pontos).	
Qualificações desejáveis e pontuáveis	Pontuação
Pós-graduação lato ou stricto sensu concluída.	
Critério: apresentação de documento comprobatório do curso concluído, sendo 03 pontos para pós-graduação lato sensu/especialização, 07 pontos para mestrado e 10 pontos para doutorado.	Até 20 pontos
Experiência profissional com gestão de projetos no âmbito de cooperação técnica internacional (experiência com a elaboração de Termos de Referência, gestão de projetos, acompanhamento de prazos e entregas).	Até 20 pontos
Critério: apresentação de documento comprobatório de experiência profissional (05 pontos por ano de experiência profissional).	
Pontuação total máxima (fase de avaliação curricular)	70 pontos

Na etapa de entrevista, as notas serão calculadas de acordo com a tabela a seguir. Recomenda-se que a pessoa candidata esteja preparada para discutir sobre a prática relacionada ao tema.

Tabela 2 – Critérios de pontuação da entrevista

Itens de avaliação	Pontuação
Conhecimento e emprego de conceitos relevantes à temática de gestão de projetos focados em resultados (elaboração de termos de referência, acompanhamento de prazos e entregas, gerenciamento do tempo e de múltiplas demandas simultâneas, foco em resultados).	20 pontos
Comunicação clara em português (Objetividade, organização e coesão da fala).	10 pontos
Pontuação total máxima (fase de entrevista)	30 pontos

A pontuação máxima, somando as duas etapas do processo de seleção (avaliação curricular e entrevistas) será de 100 pontos.

Em caso de empate, o desempate obedecerá aos seguintes critérios: (i) nota da entrevista; (ii) avaliação curricular.

A pessoa candidata que for pré-selecionada será convocada a comprovar a sua habilitação profissional, documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação. Caso o indivíduo pré-selecionado apresente documentação incompleta ou fora no prazo indicado, ou ainda tenha restrições, de caráter legal ou não, que comprometam a fiel execução do contrato, será ele desclassificado, devendo ser convocado a segunda pessoa colocada.

As pessoas interessadas em participar no certame deverão encaminhar o seu *currículo* para cgist.sga@agu.gov.br até às **23:59hs do dia 02/03/2023**. Favor indicar no campo “assunto” o código: **“Consultoria Especializada para assessoramento em planejamento e avaliação do projeto com a AGU – [nome do indivíduo candidato]”**.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto.

O modelo de currículo a ser encaminhado encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência. Caso o currículo não se encontre no padrão solicitado, a pessoa candidata será automaticamente desclassificada.

As entrevistas serão agendadas pela equipe da AGU. Serão convocados 05 indivíduos pré-selecionados. Os custos para a entrevista serão arcados pela pessoa candidata. Caso o indivíduo não resida no Distrito Federal, a entrevista poderá ser realizada por videoconferência. **Para os indivíduos candidatos residentes no Distrito Federal, a entrevista será obrigatoriamente realizada no edifício Sede I da AGU.**

Serão automaticamente desclassificadas as pessoas candidatas que não possuam a qualificação profissional mínima prevista no Termo de Referência, bem como aquelas que não comparecerem à entrevista.

Os comprovantes da qualificação profissional do indivíduo candidato deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

9. Insumos

No caso de consultoria presencial, caberá o pagamento de 1 (uma) passagem aérea de ida-e-volta para Brasília (início/termino do contrato), nacional ou internacional, se o selecionado não residir no Distrito Federal. Neste caso, durante o período em que o consultor estiver em Brasília para realização dos trabalhos de consultoria não caberá pagamentos de diárias.

Havendo a solicitação de rescisão unilateral do contrato por parte do Consultor contratado, sem a entrega de pelo menos 1 (um) produto devidamente atestado pelo AGU, o valor da passagem aérea paga pelo PNUD deverá ser resarcido ao projeto BRA/20/023.

No caso de consultoria não presencial, se o selecionado não residir no Distrito Federal, haverá o pagamento de passagens aéreas, nacional ou internacional, e diárias para participação em reuniões ou eventos em Brasília que estejam alinhados aos produtos deste Termo de Referência.

Haverá o pagamento de passagens e diárias para participação em reuniões e eventos realizados em cidades fora de Brasília (desde que o local seja diferente da residência do consultor) que estejam alinhados aos produtos deste Termo de Referência.

10. Nome da Pessoa Supervisora

Titular: Tahiana Viviani Vieira

Cargo: Secretária-Geral de Consultoria Adjunta da Advocacia-Geral da União

Substituta: Priscilla Farias Pitts

Cargo: Coordenadora de Gabinete da Secretaria-Geral de Consultoria

11. Localidade do Trabalho

Brasília/DF.

12. Data de início

Na assinatura do contrato. Previsão: 15 de março de 2023.

13. Data de término

12 (doze) meses. Previsão: 14 de março de 2024.

14. Produtos X Honorários

Parcela	Descrição	Valor	Prazo acumulado (Dias)	Percentual
1	Produto 1	R\$ 19.200,00	45	20%
2	Produto 2	R\$ 14.400,00	60	15%
3	Produto 3	R\$ 14.400,00	90	15%
4	Produto 4	R\$ 14.400,00	150	15%
5	Produto 5	R\$ 9.600,00	210	10%
6	Produto 6	R\$ 9.600,00	300	10%
7	Produto 7	R\$ 14.400,00	365	15%
Total		R\$ 96.000,00	365	100%

A estimativa de prazo poderá sofrer alterações de acordo com o início da consultoria, ou devido à dependência de insumos necessários para o trabalho da pessoa consultora.

Os pagamentos serão feitos mediante a entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência e somente serão pagos os trabalhos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas na qualidade exigida e atestada pela pessoa supervisora da AGU.

15. Considerações Gerais

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail cgist.sga@agu.gov.br

Todas as peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, pertencerão exclusivamente ao Contratante, sendo incorporados ao acervo do projeto, e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos objetos do Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

Além dos procedimentos metodológicos básicos, caberá ao consultor definir outras atividades que julgar necessárias para a boa execução dos trabalhos, dentro dos princípios e limites estabelecidos no contrato de trabalho a ser firmado entre as partes.

O trabalho poderá ser desenvolvido na cidade de moradia do consultor, e em caso de necessidade de interação com integrantes do quadro de servidores da AGU, serão alocadas viagens para apresentação, entrevistas e discussão sobre os resultados.

Caso o consultor realize o trabalho diretamente na autarquia, a AGU poderá proporcionar infraestrutura básica (*desktop*, mesa, cadeira, acesso à internet, dentre outros) na sede da instituição para ser utilizada estritamente para a confecção do trabalho em questão, durante o horário de expediente da Autarquia. Isso não ensejará qualquer tipo de controle de frequência, folha de ponto e/ou relação de subordinação.

Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.

A consultoria poderá ser realizada por professor universitário na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que os contratados se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas e os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Conforme § 5º do Art. 22 da Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017: ”A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos,

contados a partir do encerramento do contrato anterior: I - noventa dias para contratação no mesmo projeto; II - quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora; III - trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.”

O processo seletivo está aberto para participação de candidatos estrangeiros e brasileiros, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade do candidato a adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros. O candidato deve estar disponível para a realização das atividades propostas conforme previsto neste termo de referência, atentando para as atividades que deverão ser realizadas presencialmente pelo contratado.

Os candidatos que já atuaram como servidores junto à AGU deverão respeitar o prazo de interstício de 6 (seis) meses conforme estabelece o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, a contar a partir da data desligamento do servidor até o último dia de inscrição dos candidatos no processo seletivo, conforme previsto neste termo de referência.

É vedada, ainda, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante ou de servidores vinculados ao processo seletivo.

A AGU poderá solicitar a rescisão unilateral do contrato de consultoria junto ao PNUD, a qualquer momento, caso os produtos concluídos pelo consultor não estejam de acordo com o que foi estabelecido neste termo referência, não recebendo atesto do supervisor. A consultoria será informada com 20 (vinte) dias de antecedência da rescisão do contrato por falta de produtos concluídos conforme estabelecido neste termo referência.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações confidenciais, obtidas no âmbito da realização deste projeto, ensejará a rescisão imediata do contrato e a apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

A interposição de recurso neste processo seletivo será de acordo com que estabelece a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

A AGU reserva o direito de alterar a data de início do projeto, caso seja necessário.

ANEXO I - MODELO DE CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS			
1. NOME (sem abreviaturas)	2. ENDEREÇO	3. CIDADE / UF	4. CEP

5. TELEFONE FIXO	6. TELEFONE CELULAR	7. E-MAIL	8. ESTADO CIVIL	
9. DATA DE NASCIMENTO:	10. NATURALIDADE/UF	11. NACIONALIDADE	12. SEXO	13. RG
14. CPF	15. PROFISSÃO		16. ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES OU LINKEDIN	

II – QUALIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS E PONTUÁVEIS

1. FORMAÇÃO SUPERIOR, EM ADMINISTRAÇÃO, ENGENHARIA, ECONOMIA, RELAÇÕES INTERNACIONAIS OU ÁREAS AFINS

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE, NO MÍNIMO, 5 (ANOS) EM ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E/OU GESTÃO COM FOCO EM RESULTADOS

3. INGLÊS AVANÇADO (mencionar curso concluído, com duração e título, e/ou teste de proficiência, com ano de realização e pontuação alcançada; e/ou tempo de vivência no exterior)

III – QUALIFICAÇÕES DESEJÁVEIS E PONTUÁVEIS

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM GESTÃO DE PROJETOS NO ÂMBITO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL (mencionar experiência com a elaboração de termos de referência, gestão de projetos, acompanhamento de prazos e entregas)

2. PÓS-GRADUAÇÃO LATO OU STRICTO SENSU CONCLUÍDA

CURSO	INSTITUIÇÃO	PERÍODO